



## ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE DUPLA DIPLOMAÇÃO ENTRE O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Celebrado entre,

a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Brasil, no *Campus* Universitário, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por sua Diretora de Relações Internacionais, Professora **PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA PAIVA**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria/Reitoria nº 287, de 11/04/2022.

e, de outro lado,

o Instituto Politécnico de Bragança, com sede na cidade de Bragança, Portugal, no Campus de Santa Apolónia, doravante denominado IPB, neste ato representado por seu Presidente, Professor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues.

No âmbito do Acordo de Cooperação entre o Instituto Politécnico de Bragança (IPB, Portugal) e a Universidade Federal de Lavras (UFLA, Brasil), estabelece-se o presente Acordo de Cooperação para a implementação de programas de dupla diplomação.

### 1. DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Os programas de dupla diplomação têm por objetivo a ampliação do impacto dos projetos de internacionalização e da cooperação interinstitucional, concretizada no âmbito do Acordo de Cooperação entre as duas instituições e no historial de mobilidade internacional de estudantes, docentes e servidores.

Os programas de dupla diplomação assentam no reconhecimento recíproco de ambas as instituições e das suas formações, por meio dos processos de avaliação e acreditação externos, em Portugal (por meio da Agência A3ES - Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior; [www.a3es.pt](http://www.a3es.pt)) e no Brasil (por meio do Ministério da Educação, MEC; [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)).

O IPB e a UFLA promovem a concretização de programas de dupla diplomação, tendo em atenção a proximidade dos perfis dos programas de estudo e dos seus principais resultados de aprendizagem, e garantido a creditação das aprendizagens prévias através das boas-práticas e da experiência acumulada na concretização da mobilidade internacional através do Programa Erasmus e de outros projetos de mobilidade internacional e de dupla diplomação com instituições de ensino superior de todo o mundo.

Tendo em atenção as naturais diferenças entre os sistemas de ensino superior de diferentes países, a dupla diplomação pelo IPB é concretizada para uma mesma duração total da formação dos estudantes da UFLA e onde o seu programa de formação inclui a frequência e a aprovação, no IPB, de um plano de estudo de duração mínima de um ano curricular por grau académico.

Os planos de estudos do período em mobilidade internacional no IPB que conduzam à atribuição de um duplo diploma de mestrado incluem, obrigatoriamente, a realização de trabalhos, estágios e dissertações que promovam não apenas o intercâmbio de estudantes, mas igualmente a cooperação entre professores e pesquisadores das duas instituições, através da realização de coorientações e projetos de pesquisa e extensão comuns.

Dentro do espírito dos objetivos dos programas de dupla diplomação, será promovido o encontro de interesses de pesquisa dos professores do IPB e da UFLA, através da concretização de projetos de dissertação, estágio e/ou trabalhos que, para além de constituírem parte do plano de estudos dos estudantes em mobilidade no IPB, representam uma real e potenciadora cooperação científica interinstitucional.

Os programas de dupla diplomação podem igualmente ser potenciados através da mobilidade internacional de docentes entre as duas instituições, por períodos de curta-duração, para lecionar módulos e/ou seminários na instituição parceira e para coorientação dos estudantes envolvidos.

Os estudantes envolvidos no programa de dupla diplomação devem permanecer inscritos na sua instituição de origem durante toda a duração do seu plano de estudos, seja o realizado na sua instituição de origem, seja o realizado no IPB. Estes estudantes devem igualmente estar legalmente inscritos no IPB, mas apenas durante o período de mobilidade internacional para dupla diplomação no IPB.

Os estudantes envolvidos no programa de dupla diplomação têm de cumprir o dever legal de pagamento da anuidade do IPB que, ao abrigo deste acordo de cooperação, será efetivado apenas durante o período de mobilidade internacional e de acordo com o Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, da República Portuguesa (estatuto do estudante internacional).

O valor desta anuidade é definido anualmente pelo IPB. O valor da anuidade prevista para o ano letivo de 2023/2024 é de 1.441 € (mil quatrocentos e quarenta e um Euros) e pode ser paga em dez mensalidades. Os estudantes envolvidos no programa de dupla diplomação terão igualmente os encargos do processo de creditação e diploma do IPB, conforme estabelecido na Tabela de Emolumentos do IPB disponível em:

[https://portal3.ipb.pt/uploads/Tabela\\_de\\_Emolumentos.pdf](https://portal3.ipb.pt/uploads/Tabela_de_Emolumentos.pdf)

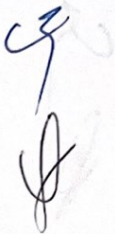
Na preparação de cada ano letivo, o IPB e a UFLA acordam no número de estudantes a envolver em cada programa de dupla diplomação. A UFLA é responsável pela seleção destes estudantes.

## **2. DO ACESSO, DO RECONHECIMENTO E DOS PLANOS DE ESTUDOS DOS PROGRAMAS DE DUPLA DIPLOMAÇÃO**

### **a) Programas de dupla diplomação de mestrado no IPB (2 anos; 120 créditos ECTS):**

Os programas de dupla diplomação de mestrado no IPB são concretizados através dos seguintes princípios:

- Os estudantes da UFLA ingressam no IPB após concluídos, integralmente pelo menos 8 períodos do seu plano de estudos de graduação em Engenharia de Alimentos.
- O IPB reconhecerá a formação realizada na graduação em Engenharia de Alimentos da UFLA, através da creditação de 54 créditos ECTS do seu plano de estudos de mestrado em Qualidade e Segurança Alimentar.
- Durante um ano letivo, os estudantes da UFLA realizam um plano de estudos no IPB composto por um conjunto de unidades curriculares e a dissertação de mestrado do IPB que totaliza entre 60 e 78 créditos ECTS.
- O período de mobilidade internacional no IPB poderá ser estendido, por vontade do estudante e desde que em acordo com o IPB e a UFLA, para a realização de um período adicional de três meses para conclusão da monografia da dissertação/projeto/estágio de mestrado do IPB, acrescido de um mês para a respetiva defesa pública.
- A formação realizada durante o ano letivo no IPB, em conjunto com a formação realizada na UFLA e creditada no plano de estudos de mestrado do IPB, totalizam um mínimo de 120 créditos ECTS e conferem a formação necessária para a atribuição do duplo diploma de mestrado pelo IPB.

- 
- A UFLA reconhece a formação obtida no IPB através da sua creditação no plano de estudos da graduação da instituição parceira.
  - A dissertação do plano de estudos de mestrado do IPB equivale ao trabalho de conclusão de curso (TCC) da UFLA, cumpridas as normas regulamentares das duas instituições no que se refere ao seu funcionamento e defesa pública.
  - A dissertação é realizada individualmente por cada estudante da UFLA no IPB em regime de coorientação, através de um orientador no IPB e de um coorientador na UFLA.
  - Os júris (bancas) da defesa pública da dissertação no IPB incluem professores de ambas as instituições, podendo recorrer-se à videoconferência.
  - Nos casos de outras durações das formações do IPB ou da UFLA, bem como em casos de justificada melhoria do plano de formação e dupla diplomação, poderão ser estabelecidos outros períodos letivos para a mobilidade internacional no IPB, mantendo-se, no entanto, as mesmas regras de duração e número de créditos para essa mobilidade.

**b) Programas de dupla diplomação de mestrado no IPB para egressos de cursos de graduação:**

Os programas de dupla diplomação de mestrado no IPB estão igualmente disponíveis para os egressos de cursos de graduação da UFLA, para os quais tenha sido estabelecido acordo de dupla diplomação, sendo concretizados através dos seguintes princípios:

- Os egressos (graduados) da UFLA ingressam no IPB através da apresentação do diploma de graduação da UFLA.
- O diploma da UFLA é utilizado como pré-requisito para o acesso ao ciclo de estudos de mestrado do IPB, através da alínea C, do artigo 17, do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, da República Portuguesa.
- O IPB reconhece a formação obtida na UFLA (de entre a não utilizada para efeitos de acesso ao ciclo de estudos de mestrado referido no ponto anterior), através da sua creditação no plano de estudos do mestrado do IPB.
- Durante um ano letivo, os estudantes da UFLA realizam um plano de estudos no IPB composto por um conjunto de unidades curriculares e a dissertação de mestrado do IPB que totaliza entre 60 e 78 créditos ECTS. O elenco das unidades curriculares a realizar pelos egressos da UFLA corresponderá a um subconjunto do elenco das unidades curriculares previstas para os estudantes da UFLA a realizarem a mesma graduação.
- O período de mobilidade internacional no IPB poderá ser estendido, por vontade do estudante, para a realização de um período adicional de três meses para conclusão da monografia da dissertação de mestrado do IPB, acrescido de um mês para a respectiva defesa pública.
- A formação realizada durante o ano letivo no IPB, em conjunto com a formação realizada na UFLA e creditada no plano de estudos de mestrado do IPB, totalizam um mínimo de 120 créditos ECTS e conferem a formação necessária para a atribuição do duplo diploma de mestrado pelo IPB.
- A dissertação do plano de estudos de mestrado do IPB é obrigatória e realizada individualmente. Desde que no interesse do estudante, do IPB e da UFLA, a dissertação é realizada em regime de coorientação, através de um orientador no IPB e de um coorientador na UFLA.
- Os júris (bancas) da defesa pública da dissertação no IPB poderão incluir professores de ambas as instituições, podendo recorrer-se à videoconferência.

**c) Mobilidade Erasmus durante a permanência no IPB:**

A experiência e orçamento do Programa Erasmus do IPB são disponibilizados aos estudantes e egressos da UFLA envolvidos nos programas de dupla diplomação, através dos seguintes princípios:

- Em acordo entre estudante, UFLA e IPB, o período de mobilidade internacional para dupla diplomação de licenciatura e de mestrado poderá ser estendido para a realização de uma mobilidade adicional Erasmus, numa terceira instituição de ensino superior ou empresa de um país da União Europeia parceira do IPB no Programa Erasmus, para realização de um estágio de pesquisa ou de um estágio profissional.

- O estudante da UFLA receberá, do IPB, uma bolsa de mobilidade Erasmus durante a duração da respectiva mobilidade Erasmus para estudos ou para estágio (entre um mínimo de dois e um máximo de doze meses; duração que deverá ser acordada com IPB e UFLA).
- Os estudantes em mobilidade Erasmus deverão ter proficiência na língua inglesa (nível B2 do Quadro Europeu Comum de Referência) ou noutra língua estrangeira quando utilizada na instituição de ensino superior ou empresa europeia de destino.

### **3. DOS PROGRAMAS DE DUPLA DIPLOMAÇÃO E DOS ACORDOS DE ESTUDOS**

O IPB e a UFLA estabelecem, dentro dos princípios descritos anteriormente, os ciclos de estudos de graduação ou pós-graduação da UFLA e os ciclos de estudos de licenciatura (graduação) e de mestrado do IPB que conduzirão a programas de dupla diplomação:

- Não obstante a necessidade de avaliação individual dos planos de estudos do IPB e da UFLA, bem como dos respectivos registros acadêmicos individuais dos estudantes da UFLA envolvidos, ambas as instituições acordam no interesse do estabelecimento de programas de dupla diplomação na seguinte graduação da UFLA: Engenharia de Alimentos.
- O IPB e a UFLA disponibilizam-se igualmente para o estabelecimento futuro de outros programas de dupla diplomação, envolvendo outros ciclos de estudos de graduação ou de pós-graduação da UFLA, a avaliar e a acordar através de acordos de cooperação específicos.

Para cada programa de dupla diplomação e para cada estudante envolvido será estabelecido um acordo de estudos, definindo o plano de estudos e o plano de reconhecimento (creditação) a seguir pelas duas instituições, nomeadamente:

- a) As unidades curriculares (disciplinas) do plano da UFLA a reconhecer no plano do IPB;
- b) As unidades curriculares (disciplinas) do plano do IPB reconhecidas através da formação obtida na UFLA e descrita na alínea anterior;
- c) O plano de estudos a realizar no IPB durante a mobilidade internacional para dupla diplomação;
- d) As unidades curriculares (disciplinas) do plano da UFLA reconhecidas através da formação obtida no IPB durante a mobilidade internacional para dupla diplomação e descrita na alínea anterior.

### **4. DOS DIPLOMAS A CONFERIR PELO IPB**

Os diplomas de licenciatura e de mestrado a conferir pelo IPB aos estudantes da UFLA envolvidos nos programas de dupla diplomação apenas serão conferidos após a emissão do diploma de graduação da UFLA, excetuando os casos em que a sua emissão antecipada seja solicitada pela UFLA.

### **5. DA APLICAÇÃO DOS PROGRAMAS DE DUPLA DIPLOMAÇÃO A ESTUDANTES DO IPB**

Após avaliação da concretização de cada programa de dupla diplomação pelo IPB e pela UFLA, o mesmo pode ser estendido em reciprocidade aos estudantes do IPB, através de um plano de formação em mobilidade internacional na UFLA, a definir futuramente através do estabelecimento de adenda adicional para o efeito e onde se estabelecerão os planos de estudos e de reconhecimento (creditação) correspondentes.

### **6. DA ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO**

No âmbito da UFLA, a coordenação executiva e administrativa do intercâmbio de discente da graduação caberá à Diretoria de Relações Internacionais e a coordenação académica caberá ao professor Alexandre de Paula Peres, Coordenador do Curso de Engenharia de Alimentos da UFLA.

No âmbito do Instituto Politécnico de Bragança (IPB), a coordenação do duplo diploma caberá ao professor Luís Manuel Santos Pais, Vice-presidente para os Assuntos Académicos e Relações Internacionais da Instituição, especificamente designado.

Toda e qualquer questão derivada da aplicação e da interpretação deste Instrumento será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos respectivos coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

#### 7. DA VIGÊNCIA

O presente Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura pelos representantes legais das partes e vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, caso haja interesse público, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias do vencimento, mediante celebração de termo aditivo.

#### 8. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

As partes não assumirão responsabilidade civil, judicial ou extrajudicial em relação a nenhum evento danoso que possam sofrer os participantes do programa de duplo diploma, sejam esses delitos, contravenções, acidentes ou enfermidades de qualquer natureza.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A responsabilidade civil prevista como resultado de delitos ou fatos danosos ou culposos que possam ser cometidos por servidores ou funcionários da instituição anfitriã, não será alcançada pela exclusão de responsabilidade prevista no caput desta cláusula.


#### 9. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Acordo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso. Constitui motivo para a rescisão deste Acordo o inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas.


#### 10. DO FORO

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente acordo, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, as partes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física especialista em solução amigável de conflitos internacional, para atuar como mediador e dirimir as controvérsias com base na legislação de ambos países envolvidos. É acordado que o lugar de evento do litígio ou, havendo obrigação a ser cumprida, o lugar de seu cumprimento, definirá o direito aplicado e o tribunal competente.

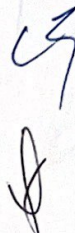
Assinado em Bragança e em Lavras, em 15/03/2024

  
Orlando Isidoro Afonso Rodrigues  
Presidente do IPB



  
Patrícia Duarte de Oliveira Paiva  
Diretora de Relações Internacionais da UFLA





## ADENDA

### IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE DUPLA DIPLOMAÇÃO ENTRE O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

#### PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

##### **Objeto:**

No âmbito do acordo de cooperação entre o Instituto Politécnico de Bragança (IPB, Portugal) e a Universidade Federal de Lavras (UFLA, Brasil), estabelece-se a presente adenda para a implementação de programa de dupla diplomação envolvendo cursos de graduação da UFLA.

##### **Princípios gerais:**

Os programas de dupla diplomação têm por objetivo a ampliação do impacto dos projetos de internacionalização e da cooperação interinstitucional, concretizada no âmbito do acordo de cooperação entre as duas instituições.

O IPB e a UFLA promovem a concretização de programas de dupla diplomação, tendo em atenção a proximidade dos perfis dos programas de estudo e dos seus principais resultados de aprendizagem, e garantido a creditação das aprendizagens prévias através das boas-práticas e da experiência acumulada na concretização da mobilidade internacional e da dupla diplomação com instituições de ensino superior de todo o mundo.

Tendo em atenção as naturais diferenças entre os sistemas de ensino superior de diferentes países, a dupla diplomação pelo IPB é concretizada para uma mesma duração total da formação dos estudantes de graduação da UFLA e onde o seu programa de formação inclui a frequência e a aprovação, no IPB, de um plano de estudo de duração mínima de um ano curricular.

Os planos de estudos do período em mobilidade internacional no IPB que conduzam à atribuição de um duplo diploma de mestrado incluem, obrigatoriamente, a realização de dissertações que promovam não apenas o intercâmbio de estudantes, mas igualmente a cooperação entre professores e pesquisadores das duas instituições, através da realização de coorientações e de projetos de pesquisa comuns.

Dentro do espírito dos objetivos dos programas de dupla diplomação, será promovido o encontro de interesses de pesquisa dos professores do IPB e da UFLA, através da concretização de projetos de dissertação, estágio e/ou trabalhos que, para além de constituírem parte do plano de estudos dos estudantes em mobilidade no IPB, representam uma real e potenciadora cooperação científica interinstitucional.

Os programas de dupla diplomação podem igualmente ser potenciados através da mobilidade internacional de docentes entre as duas instituições, por períodos de curta-duração, para lecionar módulos e/ou seminários na instituição parceira e para coorientação dos estudantes envolvidos.

##### **Vagas para o programa de dupla diplomação:**

Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas por ano letivo para os estudantes de graduação do curso de Engenharia de Alimentos da UFLA que desejam realizar dupla diplomação com o IPB. A realização do processo seletivo será responsabilidade da UFLA.

##### **Encargos dos estudantes de dupla diplomação no IPB:**

Os estudantes envolvidos no programa de dupla diplomação devem estar legalmente inscritos no IPB, durante apenas o período de mobilidade internacional. Estes estudantes têm de cumprir o dever legal de pagamento da anuidade do IPB que, ao abrigo deste termo de cooperação, será efetivado apenas durante o período de mobilidade internacional e de acordo com o Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, da República Portuguesa (estatuto do estudante internacional). O valor desta anuidade é definido anualmente pelo IPB.

O valor da anuidade para o ano letivo de 2023/2024 é de 1.441 € (mil quatrocentos e quarenta e um Euros) e pode ser paga em dez mensalidades. Os estudantes envolvidos no programa de dupla diplomação terão igualmente os encargos do processo de creditação e diploma do IPB, conforme estabelecido na Tabela de Emolumentos do IPB disponível em:

[https://portal3.ipb.pt/uploads/Tabela\\_de\\_Emolumentos.pdf](https://portal3.ipb.pt/uploads/Tabela_de_Emolumentos.pdf)

### **ATRIBUIÇÃO DO DUPLO DIPLOMA DE MESTRADO DO IPB** **Denominação e duração do ciclo de estudos de mestrado no IPB:**

**QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR (2 anos)**

### **Denominação e duração do ciclo de estudos na UFLA:**

**ENGENHARIA DE ALIMENTOS (5 anos)**

**Diploma conferido na UFLA: Graduação**

#### **Requisito de acesso à dupla diplomação no IPB:**

O estudante da UFLA deve ter concluído integralmente pelo menos 8 períodos do seu plano de estudos de graduação em Engenharia de Alimentos.

#### **Reconhecimento no IPB da formação anterior realizada na UFLA:**

O IPB reconhecerá a formação realizada na graduação em Engenharia de Alimentos da UFLA, através da creditação de 54 créditos ECTS do seu plano de estudos de mestrado em Qualidade e Segurança Alimentar.

#### **Plano de estudos para dupla diplomação no IPB:**

O plano de estudos para obtenção do duplo diploma de mestrado em Qualidade e Segurança Alimentar do IPB inclui o seguinte elenco de unidades curriculares, totalizando 66 créditos ECTS e a ser cumprido num período mínimo de um ano letivo (dois semestres):

##### **1º Semestre:**

- Análise de Controlo de Perigos Químicos (6 ECTS)
- Análise de Controlo de Perigos Biológicos (6 ECTS)
- Dissertação (1ª parte, 24 ECTS)

##### **2º Semestre:**

- Segurança e Rastreabilidade (6 ECTS)
- Dissertação (2ª parte, 24 ECTS)

A UFLA convalidará toda a formação efetuada no IPB nos 9º e 10º semestres no seu plano de estudos em Engenharia de Alimentos, incluindo o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) pela Dissertação realizada no IPB em regime de coorientação (um orientador do IPB e um orientador da UFLA).

O estudante da UFLA tem a possibilidade de realizar, pelo período em que estiver no programa de dupla diplomação, no mínimo, 25 horas de atividades complementares de caráter académico-científico-cultural no IPB.

#### **Diploma a conferir pelo IPB:**

Após a conclusão integral do plano de estudos definido anteriormente, o IPB emitirá o diploma de mestre em Qualidade e Segurança Alimentar.

#### **Mobilidade Erasmus após a conclusão do período de dupla diplomação no IPB:**

Em caso de acordo entre estudante, UFLA e IPB, o período de mobilidade internacional para dupla diplomação poderá ser estendido para a realização de uma mobilidade adicional Erasmus, numa terceira instituição de ensino superior ou numa empresa de um país da União Europeia parceira do IPB no Programa Erasmus, para realização de um estágio de pesquisa ou de um estágio profissional. O

estudante da UFLA receberá, do IPB, uma bolsa de mobilidade Erasmus para estágio. Os estudantes em mobilidade Erasmus deverão ter proficiência na língua inglesa (nível B2 do Quadro Europeu Comum de Referência) ou noutra língua estrangeira quando utilizada na instituição de ensino superior ou na empresa europeia de destino.

Assinado em Bragança e em Lavras, a 15/03/2024



Orlando Isidoro Afonso Rodrigues  
Presidente do IPB



Patrícia Duarte de Oliveira Paiva  
Diretora de Relações Internacionais da UFLA





## ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE DUPLA DIPLOMAÇÃO

### PLANO DE TRABALHO

#### I - DADOS CADASTRAIS

##### 1. TÍTULO

Plano de Trabalho vinculado ao Acordo de Cooperação para Implementação de Programa de Dupla Diplomação entre a Universidade Federal de Lavras (UFLA) e o Instituto Politécnico de Bragança (IPB).

##### 2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

- Pesquisa  Inovação Tecnológica  
 Extensão  Extensão Tecnológica  
 Ensino  Desenvolvimento Institucional

##### 3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO ACORDO

5 anos

##### 4. ÓRGÃO EXECUTOR NA UFLA

Diretoria de Relações Internacionais e Departamento de Ciência dos Alimentos

##### 5. ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente Plano de Trabalho seguirá, no que couber, os ditames da Lei Brasileira nº 14.133/2021, principalmente no que se refere ao Artigo 116 e o Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, da República Portuguesa (estatuto do estudante internacional). Além dos processos de avaliação e acreditação pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (Agência A3ES) em Portugal e pelo Ministério da Educação (MEC), no Brasil.

#### 6. PARCEIROS

##### 6.1. CELEBRANTE 1

1. Tipo de participação Participe	2. Razão Social UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Universitário, s/n		4. Inscrição Federal 22.078.679/0001-74	
5. Cidade/Estado Lavras/MG	6. País Brasil	7. Código Postal 37.200-900	8. Telefone (35) 3829-1858
9. Nome do representante legal Patrícia Duarte de Oliveira Paiva		10. Cargo Diretora de Relações Internacionais	

##### 6.2. CELEBRANTE 2

1. Tipo de participação Participe	2. Razão Social INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus de Santa Apolónia			
4. Cidade/Estado Bragança	5. País Portugal	6. Código Postal 5300-253	7. Telefone +351 22 204 1600
8. Nome do representante legal Orlando Isidoro Afonso Rodrigues		9. Documento V802037	10. Cargo Presidente



## II - DESCRIÇÃO

### 7. REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO DO DUPLO DIPLOMA

Os estudantes envolvidos no programa de dupla diplomação devem estar legalmente inscritos no IPB, durante apenas o período de mobilidade internacional. Ademais, ressalta-se ser imprescindível o cumprimento integral de todos os requisitos para concessão do título de bacharel estabelecidos nas normas, nacionais e institucionais, aplicáveis aos discentes de graduação da Universidade Federal de Lavras. Destarte, os estudantes têm de cumprir o dever legal de pagamento da anuidade do IPB que, ao abrigo deste acordo de cooperação, será efetivado apenas durante o período de mobilidade internacional e de acordo com o Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, da República Portuguesa (estatuto do estudante internacional). O valor desta anuidade é definido anualmente pelo IPB.

O valor da anuidade para o ano letivo de 2023/2024 é de 1.441 € (mil quatrocentos e quarenta e um Euros) e pode ser paga em dez mensalidades. Os estudantes envolvidos no programa de dupla diplomação terão igualmente os encargos do processo de creditação e diploma do IPB, conforme estabelecido na Tabela de Emolumentos do IPB disponível em:

[https://portal3.ipb.pt/uploads/Tabela\\_de\\_Emolumentos.pdf](https://portal3.ipb.pt/uploads/Tabela_de_Emolumentos.pdf)

**7.1 Denominação e duração do ciclo de estudos no IPB: QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR**  
(2 anos)

**7.2 Diploma conferido no IPB: Mestre em Qualidade e Segurança Alimentar**

**7.3 Denominação e duração do ciclo de estudos na UFLA: ENGENHARIA DE ALIMENTOS** (5 anos)

**7.4 Diploma conferido na UFLA: Bacharel em Engenharia de Alimentos**

**7.5 Requisito de acesso à dupla diplomação no IPB:** O estudante da UFLA deve ter concluído integralmente pelo menos 8 períodos do seu plano de estudos de graduação em Engenharia de Alimentos.

**7.6 Reconhecimento no IPB da formação anterior realizada na UFLA:** o IPB reconhecerá a formação realizada na UFLA, através da creditação de 54 créditos ECTS do seu plano de estudos de mestrado em Qualidade e Segurança Alimentar.

**7.7 Atividades Complementares:** O estudante da UFLA tem a possibilidade de realizar, pelo período em que estiver no programa de dupla diplomação, no mínimo, 25 horas de atividades complementares de caráter acadêmico-científico-cultural no IPB.

**7.8 Plano de estudos para dupla diplomação no IPB:** o plano de estudos para obtenção do duplo diploma de mestrado em Qualidade e Segurança Alimentar. do IPB inclui o seguinte elenco de unidades curriculares, totalizando 66 créditos ECTS e a ser cumprido num período mínimo de um ano letivo (dois semestres):

#### 1º Semestre:

- Análise de Controlo de Perigos Químicos (6 ECTS)
- Análise de Controlo de Perigos Biológicos (6 ECTS)
- Dissertação (1ª parte, 24 ECTS)



**2º Semestre:**

- Segurança e Rastreabilidade (6 ECTS)
- Dissertação (2ª parte, 24 ECTS)

A UFLA convalidará toda a formação efetuada no IPB nos 9º e 10º semestres no seu plano de estudos em Engenharia de Alimentos, incluindo o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) pela Dissertação realizada no IPB em regime de coorientação (um orientador do IPB e um orientador da UFLA).

**8. OBJETIVO GERAL**

Objetiva-se o estabelecimento de uma parceria internacional que permita promover a dupla diplomação e a ampliação do impacto dos projetos de internacionalização e da cooperação interinstitucional entre a UFLA e o IPB na área da Engenharia de Alimentos.

**9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Os programas de dupla diplomação têm por objetivo a ampliação do impacto dos projetos de internacionalização e da cooperação interinstitucional, concretizada no âmbito do acordo de cooperação entre as duas instituições.

O IPB e a UFLA promovem a concretização de programas de dupla diplomação, tendo em atenção a proximidade dos perfis dos programas de estudo e dos seus principais resultados de aprendizagem, e garantido a creditação das aprendizagens prévias através das boas-práticas e da experiência acumulada na concretização da mobilidade internacional e da dupla diplomação com instituições de ensino superior de todo o mundo.

Tendo em atenção as naturais diferenças entre os sistemas de ensino superior de diferentes países, a dupla diplomação pelo IPB é concretizada para uma mesma duração total da formação dos estudantes da UFLA e onde o seu programa de formação inclui a frequência e a aprovação, no IPB, de um plano de estudo de duração mínima de um ano curricular por grau académico.

Os planos de estudos do período em mobilidade internacional no IPB que conduzam à atribuição de um duplo diploma de mestrado incluem, obrigatoriamente, a realização de dissertações que promovam não apenas o intercâmbio de estudantes, mas igualmente a cooperação entre professores e pesquisadores das duas instituições, através da realização de coorientações e de projetos de pesquisa comuns.

Dentro do espírito dos objetivos dos programas de dupla diplomação, será promovido o encontro de interesses de pesquisa dos professores do IPB e da UFLA, através da concretização de projetos de dissertação, estágio e/ou trabalhos que, para além de constituírem parte do plano de estudos dos estudantes em mobilidade no IPB, representam uma real e potenciadora cooperação científica interinstitucional.

Os programas de dupla diplomação podem igualmente ser potenciados através da mobilidade internacional de docentes entre as duas instituições, por períodos de curta-duração, para lecionar módulos e/ou seminários na instituição parceira e para coorientação dos estudantes envolvidos.

**10. JUSTIFICATIVA**

Este plano de trabalho, referente ao Acordo de Cooperação Acadêmica Internacional celebrado entre a UFLA e o IPB, justifica-se na medida em que atinge a pluralidade de significados atribuídos ao "interesse público", como o interesse pessoal de um indivíduo ou um grupo de indivíduos que agem como "participantes de uma comunidade maior a qual pertencem". Neste caso, refere-se ao interesse dos alunos, docentes e pesquisadores ao se beneficiarem do intercâmbio entre as partes.



O interesse público também está ligado ao interesse do Estado como Administração Pública, e, outrossim, incluído nesta proposta que converge com o interesse da UFLA como membro especial da autoridade de Administração Indireta da União para intensificar a sua política de internacionalização.

Finalmente, destaca-se ainda a interpretação do interesse público relacionado com a garantia dos direitos fundamentais, entre os quais os direitos sociais. O acordo proposto é, a partir dessa perspectiva, relevante, uma vez que afeta interesses relacionados com a educação (direitos sociais consagrados no artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988), permitindo iniciativas de formação e produção de conhecimento.

### 11. RESULTADOS ESPERADOS

Promoção de mobilidades entre a UFLA e o IPB a fim de enviar e receber alunos da área de Engenharia de Alimentos para realização de atividade de ensino, pesquisa e extensão, para que isso resulte no aprimoramento das suas habilidades intelectuais e técnicas em suas respectivas áreas.

### III - EQUIPE

#### 12. COORDENADORES

Nome Alexandre de Paula Peres		CPF 17204786866
Instituição UFLA	Cargo/Função Professor	

Nome Luís Manuel Santos Pais		Passaporte V802069
Instituição IPB	Cargo/Função Vice-presidente	

### IV - CRONOGRAMA

#### 13. DESCRIÇÃO DAS METAS

ETAPA/FASE	META	ATIVIDADES	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
I	Estabelecimento do número de 02 (duas) vagas por ano letivo para os estudantes de graduação do curso de Engenharia de Alimentos da UFLA que desejam realizar dupla diplomação com o IPB.	Contato entre as instituições para verificação das condições de mobilidade, como período de inscrição e outros requisitos que não estejam neste Plano de Trabalho ou na Adenda anexa.	Ano 1	Ano 2

ETAPA/FASE	META	ATIVIDADES	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
II	Mobilidade Estudantil	Realização de inscrições, processos seletivos e instruções aos estudantes.	Ano 1	Ano 2

ETAPA/FASE	META	ATIVIDADES	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO



III	Realização de disciplinas	Realização das unidades curriculares conforme item 7.8 deste Plano de Trabalho e da Adenda anexa.	Ano 2	Ano 3
-----	---------------------------	---	-------	-------

ETAPA/FASE	META	ATIVIDADES	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
IV	Realização da dissertação	Realização da dissertação/TCC em regime de coorientação (um orientador do IPB e um orientador da UFLA).	Ano 3	Ano 4

ETAPA/FASE	META	ATIVIDADES	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
V	Informe e análise das mobilidades	As universidades avaliarão os resultados das mobilidades e a continuidade da cooperação	Ano 5	Ano 5

#### V - DECLARAÇÃO DOS COORDENADORES

##### 14. DECLARAÇÃO DO COODENADOR NA UFLA

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Acordo, que cumprirei o disposto neste e no instrumento jurídico dele porventura derivado.

Nome Alexandre de Paula Peres	SIAPE 1551654	Assinatura 
Cargo Professor	Data 10/08/2023	

##### 15. DECLARAÇÃO DO COODENADOR NO IPB

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Acordo, que cumprirei o disposto neste e no instrumento jurídico dele porventura derivado.

Nome Luís Manuel Santos Pais	Documento V802069	Assinatura 
Cargo Vice-Presidente	Data	

#### VI - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

##### 16. APROVAÇÃO DA UFLA

Eu abaixo assinado, na condição de Diretora de Relações Internacionais, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito do UFLA.

Nome Patrícia Duarte de Oliveira Paiva	SIAPE 140647	Assinatura 
Cargo/Função Diretora de Relações Internacionais	Data 15/03/2024	

##### 17. APROVAÇÃO DO IPB

Eu abaixo assinado, na condição de Presidente, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito do IPB.

Nome Orlando Isidoro Afonso Rodrigues	Documento V802037	Assinatura 
Cargo Presidente	Data	